



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA VEREADORA RAPHAELA MORAES**

Art. 3º O Poder Executivo poderá firmar convênios e parcerias com entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais, para viabilizar as ações previstas nesta Lei.

Art. 4º O Município poderá buscar fontes de financiamento estadual, federal e internacionais para garantir a implementação e manutenção da Política Municipal de que trata esta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, em 03 de abril de 2025.

RAPHAELA MORAES
Vereadora
Toda vida importa



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador: 3900380032003400360054005000. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-7/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
Site: www.camaraserra.es.gov.br e-mail: gabinete@raphaelamoraes@umail.com
- ICP-Brasil.





**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA VEREADORA RAPHAELA MORAES**

JUSTIFICATIVA

A Síndrome de Sanfilippo, também conhecida como "Alzheimer Infantil", é uma doença genética rara caracterizada pelo acúmulo de substâncias no cérebro que levam à deterioração neurológica progressiva. A ausência de diagnóstico precoce e suporte adequado impacta drasticamente a qualidade de vida dos pacientes e de suas famílias.

Este Projeto de Lei busca estabelecer ações concretas para garantir acesso à informação, diagnóstico rápido, tratamento adequado e suporte integral aos pacientes e suas famílias, promovendo maior inclusão e dignidade. Além disso, incentiva a pesquisa científica e a capacitação dos profissionais de saúde, visando melhorar o manejo da doença e buscar avanços terapêuticos.

A implementação desta política municipal reforça o compromisso do poder público com a saúde e o bem-estar das crianças diagnosticadas com Síndrome de Sanfilippo, garantindo-lhes melhores condições de vida e perspectivas de tratamento.

Por todo o exposto conto com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto de lei.



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador: 3900380032003400360054005000
conforme MP nº 2.200-7/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Site: www.camaraserra.es.gov.br e-mail: gabinete@raphaelamoraes@umail.com

